



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 255

de 3 de outubro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados amigável ou judicialmente, o edifício da Matriz do distrito de Eugênio de Melo, seu terreno e área contígua, - pertencentes à Paróquia, tendo o prédio a área total de cento e sessenta e quatro (164) metros quadrados e o terreno com os seguintes característicos: medindo oitenta (80) metros a começar da porteira da E. F. Central do Brasil, seguindo para o lado de São José dos Campos, por vinte e quatro e meio (24,5) metros de largura até a estrada de rodagem, confrontando-se de um lado com a faixa da E.F. Central do Brasil e pelos outros lados com a atual área da praça Matriz.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para atender a expropriação, destinado à construção de uma praça na Vila do mesmo distrito.

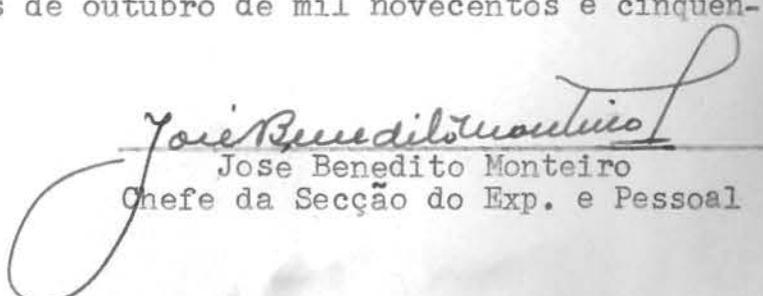
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 3 de outubro de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.


Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal